



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2.151/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de novas rubricas orçamentárias no orçamento do exercício de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas no orçamento de 2012, de forma a possibilitar a aplicação dos recursos oriundos de Convênios assinados, conforme segue:

02 Poder Executivo
02.03 Cultura, Esporte e Lazer
02.03.03 Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0009.1022 Constr. de Quadra, Refor. De Pisc. e Estád.
3.3.90.30 Material de Consumo - _____
Fonte 01 - Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo - _____
Fonte 02 - Estadual
3.3.90.30 Material de Consumo - _____
Fonte 05 - Federal
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - _____
Fonte 01 - Municipal
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - _____
Fonte 02 - Estadual
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - _____
Fonte 05 - Federal
4.4.90.51 Obras e Instalações - _____
Fonte 01 - Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações - _____
Fonte 02 - Estadual
4.4.90.51 Obras e Instalações - _____
Fonte 05 - Federal

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Itaporanga (SP), 05 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga

Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES

Secretário Municipal da Administração e Planejamento